



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 20298.000273/2015-68 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 128/2015

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET					
Razão Social					
Endereço	Númei	o Bairro			
Cidade	Estado	СЕР			
E-mail	Telefone	Fax			
Pessoa para contato					
Recebemos através de acesso à página www virtual do edital da licitação acima identificado	-	ng.gov.br, nesta data, cópia			
Local:, de de 2016.					
Assinatura e identificação					

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta-o ao Setor de Licitações por meio do fax n° 37 3521 3728 ou e-mail <u>licitacao@bomdespacho.mg.gov.br</u>. O não envio deste recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





Edital de Pregão Presencial SRP

Preâmbulo

Processo Administrativo nº 20298.000276/2015-00 Pregão Presencial SRP nº 128/2015

Objeto: Aquisição futura de uniformes.

Unidade(s) Requisitante(s): Várias Secretarias Municipais.

Critério de aceitabilidade: nos termos do Decreto Municipal nº 5.697/2013 o preço máximo para contratação/aquisição será o menor preço obtido nas cotações de preços, conforme anexo I deste edital.

Tipo da licitação: Menor preço unitário

Valor total estimado: R\$ 20.575,00 (vinte mil quinhentos e setenta e cinco reais)

Data da sessão: 23 de fevereiro de 2016 Horário: 09:00 horas

Local da sessão: Prefeitura Municipal de Bom Despacho, na sala de licitações, à Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro.

A Prefeitura Municipal de Bom Despacho torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 128/2015, visando a contratação/aquisição do especificado no Anexo I do presente edital, que será regido pelos Decretos Municipais de nº 3.588/2007 e 5.697/2013, e pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.





1 - DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 1.1. Aquisição futura de uniformes, conforme detalhado no anexo I deste edital.
- 1.2. O objeto desta licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade, tratando-se de quantidade(s) estimada(s), sendo considerada(s) apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A(s) licitante(s) para o(s) qual(is) for(em) adjudicado(s) os item(ns) ou lote(s) constante(s) do Anexo nº I e for(em) convocada(s) para a assinatura da Ata, obterá(ão) apenas o direito e a exclusividade de contratação para o(s) item(ns) até o término da vigência da ata. O(s) vencedor (es) não está (ão) obrigado(s) a adquirir (em) previamente o material constante do Anexo nº I, porém, deve(m) cumprir o prazo de entrega estipulado. Desta forma, o Município de Bom Despacho/MG não se responsabiliza por prejuízos financeiros decorrentes da expectativa de compra mediante este processo, não cabendo, por parte do(s) vencedor (es), qualquer recurso.
- 1.3. A ata de registro de preços a ser firmada entre o Município de Bom Despacho/MG e o(s) vencedor (es) do certame terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura.

2 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar **EXCLUSIVAMENTE micro empresas ME, empresas de pequeno porte EPP, e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e seus anexos.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 2.2.1. Não poderão participar desta licitação sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e os documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 128/2015 ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA COMERCIAL





EMPRESA: CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 128/2015 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EMPRESA: CNPJ:

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- 4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 4.3. O credenciamento será da seguinte forma:
- a) se dirigente, proprietário ou sócio da empresa proponente, deverá ser apresentada:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- a.2) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- a.3) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se empresa individual, deverá apresentar:

b.1) o registro comercial, devidamente registrado.

c) caso seja nomeado um terceiro como representante legal, deverá ser apresentado também:

- c.1) instrumento público ou particular de procuração que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para participação em licitação pública; ou
- c.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: Em ambos os casos (c.1 ou c.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;

c.3) Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.





- 4.3.1. É obrigatória a apresentação da cédula de identidade ou documento de identificação (original) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão no dia da sessão.
- 4.3.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo Anexo II).
- 4.3.3. Caso deseje utilizar os tratamentos jurídicos diferenciados previstos na Lei Federal nº 123/2006, o licitante deverá declarar de que cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (modelo Anexo II);
 - 5.3.3.1. Apresentar certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1° e 8° da Instrução Normativa n° 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, **emitida em até 60** (sessenta) dias anteriores à data da sessão de abertura dos envelopes;
 - 5.3.3.2. No caso da licitante se tratar de sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, apresentar comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
- 4.4. Caso o contrato ou estatuto social determine que mais de uma pessoa deve assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 4.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante legal em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 4.6. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- **OBS:** Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 5.1 Envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, por protocolo ou envio pelos Correios com AR (Aviso de Recebimento), até o momento da sessão pública de processamento do Pregão, ao final do credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 5.2. A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento, na sala de sessões públicas da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, localizada à Praça Irmã Albuquerque, nº 45





- centro, iniciando-se no dia e horário descritos no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

6- PROPOSTA DE PRECO:

- 6.1. A proposta deverá ser apresentada com identificação do licitante concorrente, impressa sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:
- a) Identificação da proponente com a razão social da empresa ou nome completo do proponente, com CNPJ ou CPF, endereço atualizado, telefone, fax, e-mail, assim como o nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora, dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente), inscrição Estadual/Municipal;
- a.1) O e-mail indicado na proposta será utilizado para envio da minuta da ata de registro de preços, assim como das ordens de compra e eventuais notificações que se façam necessárias.
- b) Descrição do item, o preço unitário cotado em Reais, a marca e modelo ofertada para cada produto, e o valor total do item.
- b.1) Nos casos de oferta de produtos (aquisição), será obrigatória, na proposta, a indicação de marca e modelo do produto ofertado.
- b.1.1) Produtos que não são comercializados com marca estão dispensados desta exigência.
- b.1.2) Necessariamente será exigido modelo do produto quando a marca proposta apresentar variações entre modelos.
- c) Indicação de prazo de garantia ofertado. Esta indicação será obrigatória nos casos que for solicitado no objeto prazo mínimo de garantia.
- d) serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- 6.2. No caso de licitação com menor preço por item ou lote, deverão estar em branco ou não descritos os itens ou lotes que a licitante não tiver interesse em apresentar proposta. Entretanto, nos casos de lotes, deverão ser propostos todos os itens que compõem o lote, sob pena de desclassificação.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 6.5. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 6.6. As propostas apresentadas neste certame vigorarão pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, §3°, da Lei nº 8.666/93 e art. 6° da Lei nº 10.520, de 17-07/2002.





6.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

- 7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 7.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- 7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- 7.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;
- 7.6.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.8. Os lances deverão ser formulados por item ou lote, quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.





- 7.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados;
- 7.10. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o menor valor estimado para o fornecimento, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.
- 7.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 7.14. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5(cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 7.14.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas;
- 7.14.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 8.12.
- 7.14.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 7.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.17. A aceitabilidade será aferida a partir do menor preço de mercado encontrado, vigente na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.





- 7.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando for o caso), o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.21. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 7.22. Para processos cujo tipo seja de menor preço por lote, será calculado o preço final de cada item que compõe cada lote aplicando o mesmo índice redutor do preço incidido entre o valor global do lote apresentado inicialmente pelo licitante na proposta de preços e o valor final da fase de lance (melhor oferta), ou seja:

Preço final do item = preço global vencedor X preço proposto para o item

Preço global proposto

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

8.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 8.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2.2, deste subitem;
- 8.2.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.5. Os documentos relacionados nos subitens de 9.2.1 a 9.2.4, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- 8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal;
- 8.3.3. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social);





- 8.3.5. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.6. Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;
- 8.3.7. Prova de regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho CNDT.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, que poderá(ão) ser cumulativo(s), fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que demonstre(m) fornecimento(s) compatível(is) com o objeto desta licitação, em característica(s), prazo(s) e quantidade(s), no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total requerido para o lote arrematado.
- 8.5.2. É obrigatório apresentar cópia de nota fiscal ou cópia autenticada de contrato referente ao Atestado de Capacidade Técnica.

8.6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.6.1. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 8.6.2. Os documentos relacionados na cláusula 8.3 que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão de abertura dos envelopes.
- 8.7. Os documentos mencionados de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- 8.8. O CRC (Certificado de registro cadastral), junto ao cadastro de fornecedores do Município de Bom Despacho, substitui os documentos de HABILITAÇÃO, desde que nele os constem e observada a data de validade de cada documento; e devendo ser apresentados os documentos exigidos que não constem no CRC.
- 8.9. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:
- 8.9.1. verificação de informações efetuada junto ao órgão responsável, por qualquer meio hábil;
- 8.9.2. consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Bom Despacho/MG.
- 8.10. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.11. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade





e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

- 8.12. Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Bom Despacho/MG.
- 8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.15. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 8.16. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 8.16.1. se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estarem nome da matriz;
- 8.16.2 se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 8.16.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 8.16.4.serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.17. No caso de beneficiários da Lei Federal nº 123/2006, havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação.
- 8.17.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).
- 8.17.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 8.17.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.





8.18. A ausência dos documentos ou sua apresentação em desacordo com o previsto na cláusula 7 deste edital inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 8.14 e sujeitando-se o licitante às sanções legais.

9- DAS AMOSTRAS

- 9.1. Como condição para adjudicação, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar(em) as amostras dos produtos ofertados para cada um dos itens conquistados.
- 9.2 Deverão ser apresentadas as AMOSTRA(S) do(s) produto(s) ofertado(s) para análise técnica. A(s) referida(s) AMOSTRA(S) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a finalização da sessão de julgamento da documentação de habilitação, junto ao Setor de Gestão com Pessoas da Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG.
- 9.3 A(s) AMOSTRA(S) deve(rão) estar devidamente identificada(s), constando o Número do Pregão, o nome da empresa e o número do item a que se refere(m);
- 9.4 A(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do edital;
- 9.4.1. Em cada um dos itens que o licitante vencedor não apresentar suas amostras conforme acima estipulado, terá sua proposta desclassificada.
- 9.5. No primeiro dia útil posterior ao término do prazo de entrega das amostras, às 14:00 horas, no Setor de Compras e Licitações, será realizada sessão pública de análise das AMOSTRA(S) quando será emitido o competente parecer, que deverá ser fundamentado, aprovando ou contraindicando os produtos, tomando por base a compatibilidade destes com os termos do edital.
- 9.6. Caso a licitante, não entregue as amostras solicitadas ou atrase na sua entrega sem justificativa aceita ou, ainda, entregue amostra fora das especificações previstas neste termo, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado a Empresa Pública, convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.
- 9.7. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reivindicadas, reservando-se esta Prefeitura o direito de doá-las ou descartá-las.
- 9.8. Se, no entanto, as AMOSTRAS, forem aprovadas, estas serão guardadas para o fim de conferência dos produtos durante o ato de recebimento. Ocorrido o recebimento definitivo de todas as parcelas do item, a(s) amostra(s) será(ão) devolvida(s) à Contratada, devendo a contratada ao fim deste prazo, providenciar a retirada das mesmas, no estado em que se encontrar, no prazo de 30 (trinta) dias.





- 9.9. As amostras serão avaliadas pela Equipe da Gerência de Gestão com Pessoas da Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG pelas servidoras Rafaela Pereira de Souza e Tatiana Luchini do Bonfim.
- 9.10. A tabela de critérios de tolerância, parte integrante do termo de referência, será utilizada para análises das amostras. Essa tabela também será utilizada como instrumento de análise no momento do recebimento provisório e definitivo. A secretaria requisitante poderá solicitar dos licitantes amostras ou protótipos dos produtos ofertados, se especificar detalhadamente os critérios de avaliação das amostras, o prazo para entrega e o prazo para análise pela secretaria ou técnico responsável.

10- DA ADJUDICAÇÃO:

- 10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora (detentora), sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.
- 10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora (detentora), ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 11.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, que deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública, terão o prazo de 03 (três) dias corridos a contar do término do prazo da recorrente, para apresentarem as contrarrazões, que deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 11.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.





- 11.5. A(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame, sob pena de aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar pelo período de 2 (dois) anos.
- 11.5.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 12.1. A(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame,
- 12.1.1. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 12.2. O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada solicitação formalizada através de cada "Autorização de Fornecimento" encaminhada pela Prefeitura Municipal de Bom Despacho à empresa contratada.

13 – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, as Secretarias solicitarão à Gerência de Licitações, Compra se Gestão de Contratos os produtos/serviços requeridos e esta emitirá Ordem de Compra (O. C.) à empresa detentora da Ata.
- 13.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente a Ordem de Compra, e efetuará a entrega dos produtos em quantia, local e prazo, conforme nela constante.
- 13.3. A não entrega dos produtos/prestação dos serviços, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

14- DO PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação e posterior conferência quanto à regularidade da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 14.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de venda de produtos deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n° do processo, n° do Pregão e da Ordem de Empenho.

15- DAS MULTAS E PENALIDADES:

- 15. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- 15.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.





- 15.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- 15.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 15.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 15.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estado ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.
- 15.6. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 15.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 15.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão a dotação orçamentária de 2015 nº Secretaria Municipal de Administração

04.01.04.122.0002.2182.33903000 - CR 135 - Fonte: Próprio

04.01.04.122.0002.2182.33903900 - CR 140 - Fonte: Próprio

Secretaria de Planejamento

13.01.04.122.0002.2195.33903000 - CR 25 - Fonte: Próprio





13.01.04.122.0002.2195.33903900 - CR 28 - Fonte: Próprio

Secretaria Municipal de Obras

12.01.15.122.0002.2194.3.3.9.0.30.00 - CR 341 - Fonte: 100

Secretaria da Fazenda

03.01.04.122.0002.2181.339030 - CR 65 - Fonte: 100

03.01.04.122.0002.2181.339039 - CR 69 - Fonte: 100

Assessoria de Comunicação

02.02.04.131.0002.2175.3.3.9.0.30.00.00.00.00 - CR 133 - Fonte: 100

02.02.04.131.0002.2175.3.3.9.0.39.00.00.00.00 - CR 138 - Fonte: 100

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

05.01.13.122.0002.2183.3.3.9.0.30.00.00.00.00 - CR 108 - Fonte: 100

Secretaria Municipal de Educação

09.01.12.122.0002.2190-33903023 - CR 1633 - Fonte: 100

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

10.01.27.122.0002.2192.33903000 - CR 273 - Fonte: Próprio

10.01.27.122.0002.2192.33903900 - CR 280 - Fonte: Próprio

Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.0002.2002.339030 - CR 76 - Fonte: Próprio

02.01.04.122.0002.2002.339039 - CR 79 - Fonte: Próprio

17 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Cópia deste Edital disponível estará internet, site na www.bomdespacho.mg.gov.br/biddings, desta prefeitura, e também na sala de licitações, no 2º andar do prédio da Prefeitura, localizado na Praça Irmã Albuquerque, nº 45 – centro - Bom Despacho/MG, de 08 às 18 horas, ao custo de R\$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos) por cada folha reprografada, nos termos do Decreto Municipal nº 6.979/2016, que atualiza a tabela de taxas da Lei Municipal nº 1.950/03 - Código Tributário Municipal – CTM/03, a ser depositada em nome do Governo do Município de Bom Despacho, ou através de Guia de Recolhimento Municipal.

- 17.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.bomdespacho.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial do Município (http://dome.pmbd.mg.gov.br), quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.
- 17.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o email: <u>licitacao@bomdespacho.mg.gov.br</u>, via fac-símile (37) 3521 3728 e telefone (37) 3521 3746, ou, ainda para a Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos no endereço constante no subitem 3.1.1 deste edital.





- 17.3.1. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, telefone ou disponibilizadas no site www.bomdespacho.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos interessados.
- 17.4. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
- 17.5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa protocolizadas na Gerência de Licitações da Prefeitura, à Praça Irmã Albuquerque, 45, Centro, Bom Despacho/MG, 35.600-000, conforme artigo 41, §§ 1º e 2º, lei 8.666/93.
- 17.5.1. A Prefeitura, através do Setor de Licitações, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
- 17.5.2. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante via fac-símile ou email.

18- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.
- 18.2. Para celeridade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.
- 18.3. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor (a) da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus ORIGINAIS para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitida cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público municipal.
- 18.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 18.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 18.6. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei n°. 8.666/93).
- 18.7. São anexos deste edital:
 - ANEXO I Termo de referência.





- ANEXO II Modelo de credenciamento.
- ANEXO III Modelo de declaração.
- ANEXO IV Minuta da Ata de Registro de Preços.
- ANEXO V Modelo de proposta.

18.8. São Gestores do contrato:

Rafaela Pereira de Souza – Secretaria Municipal de Administração

Júlia Maria Lopes Teixeira – Secretaria Municipal de Planejamento

Lucas Aparecido Pinto – Secretaria Municipal de Obras

Lívia Carolina de Sousa Silva – Secretaria Municpal da Fazenda

Luana Noronha - Assessoria de Comunicação

André Luis Rebouças Guimarães – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Maique Aparecido Alves - Secretaria Municipal de Educação

Aliny Diana da Silva – Secretaria Municipal de Esportes

Karina de Queiroz Cançado - Gabinete do Prefeito

18.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Bom Despacho/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bom Despacho/MG, 02 de fevereiro de 2016.

Graciela Almeida Amaral Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de uniformes, nas quantidades e especificações determinadas no item 2.1 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

Para o exercício regular da proteção de seus bens, serviços e instalações, são indispensáveis à utilização de uniforme, que destaca, distingue e identifica o servidor público, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos serviços. Trata-se de uniforme profissional de categoria própria, com características particulares, ampliado por valores institucionais, de forma que possa atender parte do efetivo, em contato direto com a população que depende dos serviços públicos municipais.

2.1 DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Quan tidad e	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
578	Camisa feminina em malha piquet manga curta, cor branca, 50% poliéster e 50% Algodão, gramatura 220, gola polo abertura de 15 cm com quatro botões, bordado da logo de governo na frente lado esquerdo (de quem veste). Barra com 4cm de largura nos tamanhos P, M, G, GG e XGG, modelos baby look e normal.	R\$ 19,10	R\$ 11.039,80
412	Camisa malha piquet curta, cor branca, 50% poliéster e 50% Algodão, gramatura 220, gola polo, abertura de 13 cm com três botões, bordado da logo de governo na frente lado esquerdo (de quem veste). Barra com 4cm de largura nos tamanhos P, M, G, GG e XGG.	R\$ 19,10	R\$ 7.869,20
23	Camisa Normal em malha PV Composição: 67% poliéster 33% viscose na cor Marinho Esc. Gola redonda com viés mesma cor, manga com barra, sem bolso. Peito Esquerdo: Logo da Prefeitura de BD, em silk 2 cores Tam A6. Centro Costas: FISCALIZAÇÃO em arco em baixo OBRAS, em silk Tam A4 amarelo ouro	R\$ 14,90	R\$ 342,70
15	Camisa Normal em malha PV Composição: 67% poliéster 33% viscose na cor verde Floresta Esc. gola V com viés mesma cor, manga com barra, sem bolso. Peito Esquerdo: Logo da Prefeitura de BD, em silk 2 cores Tam A6. Centro costas: FISCALIZAÇÃO em arco em baixo AMBIENTAL, em silk Tam A4 amarelo ouro.	R\$ 14,90	R\$ 223,50
33	Calça Social Masculina em Brim Leve Medio Composição: 100% Algodão na cor Caqui 1021. Com presilias, com reforço duplo no gavião, com 2 bolsos cargo nas laterais, com dois bolsos internos na frente, dois bolsos costas.	R\$ 22,60	R\$ 745,80
15	Calça Social Masculina em Brim Leve Medio Composição: 100% Algodão pollyconton camuflado. Com presilias, com reforço duplo no gavião, com 2 bolsos cargo nas laterais, com dois bolsos internos na frente, dois bolsos costas	R\$ 23,60	R\$ 354,00
		Valor Total:	R\$ 20.575,00





3. VALOR TOTAL ESTIMADO:

De acordo com a planilha de apuração das cotações realizadas, anexadas a termo. O valor total estimado é de R\$ 20.575,00 (vinte mil quinhentos e setenta e cinco reais). Sendo as dotações:

Secretaria Municipal de Administração

04.01.04.122.0002.2182.33903000 - CR 135 - Fonte: Próprio

04.01.04.122.0002.2182.33903900 - CR 140 - Fonte: Próprio

Secretaria de Planejamento

13.01.04.122.0002.2195.33903000 - CR 25 - Fonte: Próprio

13.01.04.122.0002.2195.33903900 - CR 28 - Fonte: Próprio

Secretaria Municipal de Obras

12.01.15.122.0002.2194.3.3.9.0.30.00 - CR 341 - Fonte: 100

Secretaria da Fazenda

03.01.04.122.0002.2181.339030 - CR 65 - Fonte: 100

03.01.04.122.0002.2181.339039 - CR 69 - Fonte: 100

Assessoria de Comunicação

02.02.04.131.0002.2175.3.3.9.0.30.00.00.00.00 - CR 133 - Fonte: 100

02.02.04.131.0002.2175.3.3.9.0.39.00.00.00.00 - CR 138 - Fonte: 100

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

05.01.13.122.0002.2183.3.3.9.0.30.00.00.00.00 - CR 108 - Fonte: 100

Secretaria Municipal de Educação

09.01.12.122.0002.2190-33903023 - CR 1633 - Fonte: 100

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

10.01.27.122.0002.2192.33903000 - CR 273 - Fonte: Próprio

10.01.27.122.0002.2192.33903900 - CR 280 - Fonte: Próprio

Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.0002.2002.339030 - CR 76 - Fonte: Próprio

02.01.04.122.0002.2002.339039 - CR 79 - Fonte: Próprio

4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Poderão participar da licitação empresas nacionais ou estrangeiras estabelecidas no Brasil que comprovem sua habilitação para o fornecimento do objeto do presente termo de referência, conforme disposto neste capítulo, registradas ou não no cadastro de empresas da Prefeitura Municipal de Bom Despacho.

A habilitação deverá ser comprovada pela análise dos documentos abaixo relacionados:





- 1. Declaração expressa de que o Licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° das Constituição Federal, assinado pelo Representante Legal do Licitante.
- 2. Declaração de Idoneidade.
- 3. Da Habilitação Jurídica:
- 4. Ato constitutivo, devidamente inscrito no caso de sociedades civis, comprovando que a Empresa desenvolve atividade compatível e pertinente ao objeto da presente licitação, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, no caso de sociedades comerciais e cooperativas, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores acompanhado da(s) última(s) alteração(ções) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada.
- 5. Cópias dos documentos pessoais dos representantes da empresa que irão assinar o contrato;
- 6. Registro comercial, em caso de empresa individual, comprovando que a Empresa desenvolve atividade compatível e pertinente ao objeto da presente licitação;
- 7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8. Na hipótese do Licitante enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da documentação retro exigida, deverá ainda apresentar declaração firmada pelo representante Legal da Empresa atestando que a mesma se enquadra no regime favorecido e diferenciado das Microempresas e Empresas de Pequeno porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006.

Da regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecido pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 2. Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- 3. Certidão Negativa do município sede da empresa;
- 4. Certidão Negativa de Débito do INSS;
- 5. Certidão de Regularidade Perante o FGTS;
- 6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Da qualificação técnica:

1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, que poderá(ão) ser cumulativo(s), fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que demonstre(m) fornecimento(s) compatível(is) com o objeto desta licitação, em





característica(s), prazo(s) e quantidade(s), no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total requerido para o lote arrematado.

- 2. É obrigatório apresentar cópia de nota fiscal ou cópia autenticada de contrato referente ao Atestado de Capacidade Técnica.
- 3. Qualificação econômico-financeira:
- 4. Visando comprovar a qualificação econômico-financeira, a Prefeitura Municipal de Bom Despacho será exigido do(s) licitante(s) arrematante(s) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

A falta de qualquer dos documentos exigidos para a presente licitação, ou a sua apresentação em desacordo com este Termo e os seus Anexos, implicará na inabilitação e consequente desclassificação do Licitante.

Os documentos relacionados acima deverão ser apresentados em cópia autenticada por Tabelião de Notas, bem como dentro de suas respectivas datas de validade. Poderão ser apresentados documentos em cópias simples, porém acompanhados dos originais para serem autenticados pela equipe do Licitação.

Estão isentos de autenticação os documentos que tenham procedência da Internet, estando os mesmos, no entanto, sujeitos à confirmação de seu teor pela Equipe de Licitação em consulta posterior.

A Equipe de Licitação poderá, em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, exigir a apresentação dos originais, que deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, ser apresentados no prazo máximo de 02 dias úteis, contados a partir da data da requisição, para que a Equipe de Licitação efetue a conferência dos mesmos.

Os documentos exigidos neste termo não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, por mais relevantes que sejam os motivos.

Serão consideradas inabilitadas, não podendo participar da licitação, as empresas cujos registros no cadastro dos órgãos da Administração Pública direta ou indireta do Estado de Minas Gerais ou da Administração Federal estejam suspensos, cancelados ou com quaisquer problemas.

Quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. GESTOR DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão, fiscalização e o acompanhamento do objeto deste termo será de responsabilidade do servidor da gerência de gestão com pessoas, designado pelo secretário municipal de administração que anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas ao seu fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Rafaela Pereira de Souza – Secretaria Municipal de Administração

Júlia Maria Lopes Teixeira - Secretaria Municipal de Planejamento

Lucas Aparecido Pinto – Secretaria Municipal de Obras

Lívia Carolina de Sousa Silva – Secretaria Municpal da Fazenda





Luana Noronha – Assessoria de Comunicação

André Luis Rebouças Guimarães – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Maique Aparecido Alves – Secretaria Municipal de Educação

Aliny Diana da Silva – Secretaria Municipal de Esportes

Karina de Queiroz Cançado - Gabinete do Prefeito

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA:

É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação quanto às especificações dos produtos, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

O prazo do contrato que irá se originar deste termo é de 12 (doze) meses.

Quando por fato superveniente, excepcional, estranho a vontade das partes ou, ainda, por situação imprevisível não for possível o cumprimento total ou parcial do prazo de entrega dos produtos, a contratada deverá encaminhar antes do término do prazo estipulado, documento com justificativa pelo atraso, solicitando a dilatação do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte da contratante.

O encaminhamento de justificativa que não obedecer ao prazo previsto, bem como o envio de requerimentos de extensão do prazo sem a devida fundamentação, caracterizará o descumprimento das obrigações, sujeitando a empresa às sanções cabíveis previstas neste edital, bem como em legislação vigente.

A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado através de "Autorização de Fornecimento", sob pena das sanções legais cabíveis.

O prazo para a entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada solicitação formalizada através da emissão de cada "Autorização de Fornecimento" encaminhada pela Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG à empresa contratada.

A entrega deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG, de segunda a sexta feira, no setor de Gestão com Pessoas.

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

No prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação e posterior conferência quanto à regularidade da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

A(s) Nota(s) Fiscal(is) de venda de produtos será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação do objeto licitado confirmada pela gerência de gestão com pessoas da Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG.





Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação do objeto licitado, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas no Edital de Licitação correspondente licitação em apreço.

Caso ocorram irregularidades na emissão da Nota Fiscal ou Fatura o prazo será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

Informar, no "corpo" da nota fiscal, os dados referentes à conta bancária do fornecedor, para que a Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG possa realizar o pagamento, caso o boleto bancário não seja enviado a tempo e com a data correta para pagamento. Nesta hipótese, levar-se-á em consideração o prazo estipulado neste instrumento, a contar da data de entrega da mercadoria no endereço estipulado.

As notas fiscais, para fins de pagamentos, deverão ser emitidas de acordo com o quantitativo total de cada pedido de compras e autorização de fornecimento.

Caso sejam realizadas entregas fracionadas de um mesmo pedido, o pagamento será realizado apenas quando for atingido o quantitativo total do pedido de compras ou autorização de fornecimento.

Quando for apresentado boleto para pagamento, este deve conter o mesmo valor do pedido total de compras e autorização de fornecimento.

A Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG não aceitará boleto para entrega fracionada de um mesmo pedido de compras e autorização de fornecimento formar os prazos de pagamento.

8 AMOSTRAS:

8.1 Os licitantes classificados no certame deverão apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão de lances, amostra do objeto licitado, devidamente embalado e identificado por item para o lote arrematado, sem ônus para contratante, para conferência das especificações e qualidade.

Será solicitada uma amostra de cada item, inclusive quanto ao modelo e cor, conforme descrito nos Anexos deste termo.

As amostras apresentadas deverão ser definidas não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para adequá-las à especificação do edital.

No primeiro dia útil posterior ao término do prazo de entrega das amostras, às 14 horas, no Setor de Compras e Licitações será realizada sessão pública para análise das AMOSTRAS quando será emitido o componente parecer, que deverá ser fundamentado, aprovando ou contrariando os produtos, tomando como base a compatibilidade destes com os termos do edital.

As amostras deverão ser encaminhadas para o setor de Gestão com Pessoas da Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG – Minas Gerais.

Caso a licitante, não entregue as amostras solicitadas ou atrase na sua entrega sem justificativa aceita ou, ainda, entregue amostra fora das





especificações previstas neste termo, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado a Empresa Pública, convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reivindicadas, reservando-se esta Prefeitura o direito de doá-las ou descartá-las.

As amostras serão avaliadas pela Equipe da Gerência de Gestão com Pessoas da Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG pelas servidoras Rafaela Pereira de Souza e Tatiana Luchini do Bonfim.

A tabela de critérios de tolerância, parte integrante deste termo de referência, será utilizada para análises das amostras. Essa tabela também será utilizada como instrumento de análise no momento do recebimento provisório e definitivo. A secretaria requisitante poderá solicitar dos licitantes amostras ou protótipos dos produtos ofertados, se especificar detalhadamente os critérios de avaliação das amostras, o prazo para entrega e o prazo para análise pela secretaria ou técnico responsável.

8.2 DA EMBALAGEM

As peças deverão ser acondicionadas em caixas de papelão.

Nas caixas virão, peças envolvidas em sacos plásticos individuais.

Na parte lateral externa da caixa deverá uma tarja de identificação contendo as seguintes informações:

Logomarca e nome do fabricante

Nome do produto

Tamanho/largura/nº da peça

Quantidade de peças

05) Número do lote

8.3 ETIQUETAS

Informações das Etiquetas:

Etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere, composição do tecido e procedência, bem como instruções de lavagem e conservação.

Fixação das Etiquetas:

Costurada internamente, ao centro, na parte superior da peça.

8.4 PLANO DE AMOSTRAGEM

Para fins de realização de inspeção visual, manual, metrológica serão apresentadas as seguintes amostras:

Durante a fase de licitação





As empresas licitantes deverão apresentar um exemplar de cada item cotado, como amostra, por ocasião da apresentação das propostas de fornecimento.

Tolerâncias e Permissões

Serão considerados defeitos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam, de forma direta ou indireta, alterar as características normais da peça, inviabilizar o seu uso ou, ainda, causar insatisfação e desconforto ao usuário final.

Principais Irregularidades e suas Tolerâncias e Permissões:

8.5 CLASSIFICAÇÃO DAS IRREGULARIDADES

DEFEITO	CLASSIFIC	CAÇÃO	
	Crítico	Grave	Tolerável
Irregularidades de medidas: Todas as peças devem obedecer a tabela de referência de medidas, adotada ABRAVESTE, cujas tolerâncias estão implícitas na mesma. Qualquer medida que fuja dos valores estipulados nas tabela referidas ou das tabelas comparadas será apontada como defeito crítico, não sendo toleradas tais irregularidades, mesmo que permitam o uso da peça. Todas as inspeções serão realizadas mediante a respectiva tabela de medidas da peça correspondente.	X		
Irregularidades dos fechamentos: As costuras de fechamentos interferem diretamente na durabilidade da peça. Assim, será considerado defeito grave quando os fechamentos estiverem fora do padrão especificado nesta norma.		X	
Irregularidades nos travetes e arremates: A falta de travetes, nos pontos especificados, interfere na durabilidade da roupa, assim como se o travete estiver mau posicionado, de forma a não cumprir com a função requerida. Em ambos os casos serão considerados defeitos graves.		X	
Irregularidades das linhas: As linhas de costura externa e interna deverão ter a cor mais aproximada da cor do tecido. Caso não seja possível deverá ser usada uma tonalidade abaixo, ou seja, uma pouco mais escura, sendo composta de 100% poliéster. Qualquer linha que fuja dessa especificação será considerada defeito grave, salvo se especificado em contrário.		X	





Irregularidade nas etiquetas: Todas as roupas, por determinação de lei, devem levar etiquetas de composição do tecido. Cabe à confecção a responsabilidade de colocação das etiquetas nas peças, conforme descrito neste termo e o controle da correta identificação dos artigos respectivos. Todas as peças devem conter etiqueta com a identificação da confecção homologada, bem como a de identificação do artigo, composição e tamanho da roupa.			X
Irregularidades das costuras: Costuras tortas – é toda costura que, em seu visual não esteja retilínea ou não obedeça a simetria do contorno da parte onde está empregada. Enquadrase, também, o não paralelismo de costuras duplas exigidas, quando feitas com máquinas de uma agulha ao invés de duas agulhas paralelas. Qualquer costura que fuja a este padrão será considerada como defeito tolerável.			X
Costuras rompidas – é toda costura que tenha em sua extensão mais que dois pontos quebrados ou rompidos. Até dois pontos quebrados ou rompidos poderão ser toleradas. Mais que dois serão consideradas como defeito grave.		X	
Costuras caídas – é toda costura que saia fora do contorno/borda em que se está aplicando o pesponto ou fixação. Tais defeitos serão considerados como toleráveis.			X
Costuras remontadas — é toda costura que, por decorrência de um conserto, ultrapassar mais que três pontos, sem sobrepor à costura original, ou um pesponto que ultrapasse seu limite e finalidade sobrepondo-se a outra costura. Mais que três pontos remontados serão considerados como defeito não tolerado.	X		
Pontos falhos – são todos os pontos que não completaram sua "laçada" em parte da extensão da costura, e que poderão, no caso de costura em ponto corrente, acarretar o desmanchamento da costura. Tal irregularidade não será tolerada.	X		
Mal embainhado – é toda costura em que a borda	X		





do tecido estiver aparente em parte ou na totalidade de sua extensão. Mais que cinco cm de mal embainhado serão considerados como defeito crítico e não serão tolerados.			
Costura com franzimento – é toda costura cuja aparência da superfície do tecido não apresente aspecto plano ou em conformidade com o tecido em geral. Defeito considerado grave.		X	
Costuras com pregas – é toda costura que em sua extensão ocasionar pregas ou rugas no tecido ao redor da área em que está aplicada. Tal irregularidade será considerada grave		X	
Costura incompleta – é toda costura de pesponto ou fixação que não completar ou cumprir com a finalidade ou aplicação. Irregularidade considerada crítica e não será tolerada.	X		
Costura tencionada – é toda costura que, por excesso de tencionamento nas linhas, cause franzimento aparente do tecido onde a mesma é aplicada. Irregularidade considerada grave.		X	
Costura frouxa – é toda costura cujos pontos não se apresentem firmes e/ou fixos junto ao tecido onde são aplicados. Defeito considerado grave.		X	
Simetria entre as partes — são todas as partes idênticas (ex.: bolsos, portinholas, platinas, etc.) de uma peça cuja simetria, no que se refere a dimensão, posicionamento e altura, não esteja visivelmente em conformidade com o seu similar. Irregularidade crítica e não tolerada.			
Pontos por centímetro – são pontadas por cm fora do especificado para a peça ou roupa. Irregularidade tolerada.			X
Caseados, botões e zíper: Quando fora de especificação, sua falta ou posicionamento incorreto, causa interferência no uso normal da roupa. A falta ou posicionamento incorreto serão considerados como defeito crítico e não serão tolerados.	X		
Aviamentos: Aplicação de aviamentos fora do	X		





especificado, quanto a suas dimensões ou características, ou inadequados a sua função no uso da peça, será considerada como defeito crítico e não será tolerada.			
Acabamento: Todas as peças deverão passar por processo de limpeza e retirada de excessos de fios de costuras, bem como passamento e dobragem, de forma que seja fácil a identificação de seu tamanho, quando necessário. A irregularidade nesse quesito será considerada defeito grave.		X	
Cores: As cores do tecido e das linhas são as especificadas nesta norma, segundo sua classificação no Código Pantone. As peças que, submetidas a inspeção visual e comparadas à cor Pantone de referência, demostrarem tonalidades diferentes, serão submetidas a teste de colorimetria.	X		

8.6 TESTES DE DESEMPENHO

Inspeção Visual e Metrológica

Será realizada inspeção visual e metrológica, para verificar o seguinte:

Se existem rugas, bolhas, vincos, rasgões ou quaisquer defeitos que evidenciem defeitos de fabricação ou defeitos de modelagem das peças.

Existência das etiquetas.

Verificação das medidas

8.7 ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

Qualquer item deste termo de referência que não satisfaçam aos requisitos especificados devem ser rejeitadas.

Serão consideradas aceitas as peças que não se classificarem com irregularidades do tipo crítica ou grave de acordo item 8.5.

9 DO CONTRATO:

Constatado o atendimento pleno às exigências deste termo, será declarado o Licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto licitado.

Uma vez homologado o resultado da licitação, a empresa vencedora deste certame deverá fornecer o objeto da Licitação de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Despacho e nos termos das regras dispostas no presente Termo e seus anexos, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e neste Instrumento Convocatório.

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em fornecer o objeto ora licitado caracterizará o descumprimento total das obrigações, ocasionando a aplicação das penalidades previstas em lei, sem prejuízo da indenização à Prefeitura Municipal de Bom





Despacho do acréscimo do custo decorrente da contratação de outro Licitante, na ordem de classificação, ou, se for o caso, da realização de nova licitação.

Ocorrendo a hipótese do Licitante vencedor ser convocado e não assinar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, a Prefeitura Municipal de Bom Despacho poderá adjudicar o objeto da presente licitação aos Licitantes remanescentes desde que cumpridos os requisitos estabelecidos neste termo.

Os contratos oriundos deste termo poderão ser rescindidos pela Prefeitura Municipal de Bom Despacho, independentemente de ação ou interpelação judicial, se:

Previamente notificada, deixar a empresa Contratada de cumprir qualquer obrigação prevista no presente Instrumento Convocatório dentro do prazo nele fixado.

A Contratada transferir, no todo ou em parte o fornecimento acordado ou os direitos dele decorrentes, sem anuência prévia e expressa da Prefeitura Municipal de Bom Despacho.

A Contratada se tornar insolvente ou falida.

Verificar-se o inadimplemento de quaisquer das condições e obrigações previstas neste termo por parte da Contratada.

A rescisão unilateral do contrato, por ato da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, pelos motivos enumerados anteriormente, acarretará à Contratada a aplicação das penalidades neste termo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

O contrato poderá ainda, a qualquer tempo, ser unilateralmente rescindido pela Prefeitura Municipal de Bom Despacho por motivo de interesse público, ressalvado o direito da Contratada de receber pelo fornecimento já executado e aceito pela Prefeitura Municipal de Bom Despacho.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho fará cumprir junto aos seus fornecedores, as disposições da Lei Federal 8.666/93.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior, caso fortuito ou calamidade pública assim estabelecida por lei.

Consideram-se motivos de força maior, caso fortuito ou calamidade pública: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis ou quaisquer acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

10 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da empresa interessada.

Para realização de análise técnica a Licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, que poderá(ão) ser cumulativo(s), fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que demonstre(m) fornecimento(s) compatível(is) com o objeto desta licitação, em característica(s), prazo(s) e quantidade(s), no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total requerido .

É obrigatório apresentar cópia de nota fiscal ou cópia autenticada de contrato referente ao Atestado de Capacidade Técnica.





A Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG poderá enviar, a qualquer tempo, equipe técnica ou representante às empresas licitantes, em diligências, na fase de habilitação, para a comprovação das exigências da adequação dos produtos ou serviços.

Durante a execução do contrato a Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG poderá, a qualquer momento, em diligência, realizar visita técnica, com o objetivo de vistoriar a confecção das peças de uniforme.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos.

É vedado ao licitante vencedor a subcontratação de empresas para a execução de parte dos serviços.

Fazem partes integrantes deste termo, os seguintes Anexos:

ANEXO I – DETALHAMENTOS DO OBJETO;	
Bom Despacho 08 de janeiro de 2016.	
Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG	





ANEXO I – DETALHAMENTOS DO OBJETO

CAMISA POLO MASCULINA

Camisa malha piquet curta, cor branca, 50% poliéster e 50% Algodão, gramatura 220, gola polo, abertura de 13 cm com três botões, bordado com o brasão da Prefeitura na frente lado esquerdo (de quem veste) em silk 2 cores Tam A6. Barra com 4cm de largura nos tamanhos P, M, G, GG e XGG conforme a necessecidade e pedido da Administração. De acordo imagem abaixo:



CAMISA POLO FEMININA

Camisa malha piquet manga curta, cor branca, 50% poliéster e 50% Algodão, gramatura 220, gola polo abertura de 15 cm com seis botões, bordado com o brasão da Prefeitura na frente lado esquerdo (de quem veste) em silk 2 cores Tam A6. Barra com 4cm de largura nos tamanhos P, M, G, GG e XGG conforme a necessecidade e pedido da Administração de acordo imagem abaixo:







CAMISA FISCAL DE OBRAS

Camisa Normal em malha PV Composição: 67% poliéster 33% viscose na cor Marinho Esc. Gola redonda com viés mesma cor, manga com barra, sem bolso (peito esquerdo com o brasão da Prefeitura em silk 2 cores Tam A6). Centro Costas: FISCALIZAÇÃO em arco em baixo OBRAS, em silk Tam A4 amarelo ouro conforme imagem abaixo:







CAMISA FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Camisa Normal em malha PV Composição: 67% poliéster 33% viscose na cor verde Floresta Esc. gola V com viés mesma cor, manga com barra, sem bolso (peito esquerdo com o brasão da Prefeitura em silk 2 cores Tam A6). Centro costas: FISCALIZAÇÃO em arco em baixo AMBIENTAL, em silk Tam A4 amarelo ouro.

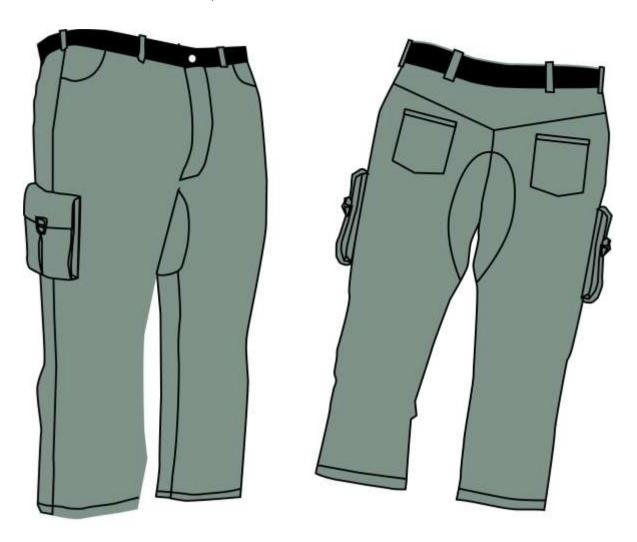






CALÇA FISCAL DE OBRAS

Calça Social Masculina em Brim Leve Medio Composição: 100% Algodão na cor Caqui 1021. Com presilias, com reforço duplo no gavião, com 2 bolsos cargo nas laterais, com dois bolsos internos na frente, dois bolsos costas.



CALÇA FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Calça Social Masculina em Brim Leve Medio Composição: 100% Algodão pollyconton camuflado. Com presilias, com reforço duplo no gavião, com 2 bolsos cargo nas laterais, com dois bolsos internos na frente, dois bolsos costas.









ETIQUETAS:

As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.Embalagem:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais, contendo identificação do tamanho da peça e entregues em caixa de papelão resistente apresentando rótulo com a devida identificação do produto, bem como seu tamanho e informações sobre armazenamento, empilhamento e transporte.





ANEXO II

C R E D E N C I A M E N T O PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 128/2015

PREGAU PRES	ENCIAL SRP N° 12	28/2015
Através do presente, credenciamos o(a) portador(a) da Cédula de Identidade co	Sr(a) om RG n°	
participar da licitação instaurada pelo r	município de Bom I	Despacho/MG, na modalidade
de Pregão Presencial SRP nº 127/2015	<u>-</u>	
outorgando-lhe plenos poderes pa	ara pronunciar-se	em nome da empresa CNPJ/MF nº
, bem c	como formular prop	ostas e praticar todos os atos
inerentes ao certame.		
, em	_ de	de 2016.
Nome do dirigente da empresa		

Nome do dirigente da empresa Assinatura do dirigente da empresa





ANEXOIII		
ANEXO III		

DECLARAÇÕES Referência: Processo licitatório nº 20298.000276/2015-00, Pregão Presencial SRP nº 128/2015. A empresa _______, CNPJ nº _______, situada na _______, Bairro _______, na cidade de ______.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Bom Despacho/MG:

DECLARA que atende as condições de habilitação previstas no edital do processo licitatório em epígrafe e que se submete a todas as condições nele previstas.

DECLARA que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: ME, EPP ou), artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n° 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, declarar esta ressalva acima)

DECLARA que se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I do edital deste certame, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

DECLARA para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA que NÃO está declarada INIDÔNEA, SUSPENSA e nem está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública. (Em caso de declaração de inidoneidade, suspensão ou impedimento, o licitante deverá proceder com a ressalva informando os entes da Administração Pública que emanaram as respectivas declarações, para análise do caso concreto quanto à possibilidade de participação no certame)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do representante ou procurador da empresa Nome do representante ou procurador da empresa





ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: 20298.000276/2015-00 Licitação: Pregão Presencial SRP nº 128/2015.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE F	SOM
DESPACHO/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º	,
com sede nesta cidade de BOM DESPACHO/MG, na, neste	ato
representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Sr, brasil	eira,
, portadora do CPF nº, residente e domiciliada nesta cio	lade,
doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a emp	
, CNPJ/MF	
, com sede na cidade de	
na Rua, neste ato representada pelo	
, CPF n°	
adjudicatária do Pregão constante no preâmbulo, doravante denomi	
CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Fe	
nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Muni	cipal
3.438/2006, mediante as Cláusulas e condições seguintes:	1

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é a Aquisição futura de uniformes, com expectativa de quantidades e especificações dos materiais contidas no Anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. A presente Ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 2.2. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.
- 2.3. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.
- 2.4. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. É permitida a adesão à presente Ata por qualquer órgão da Administração Pública,





que apresentar pedido de inclusão junto a Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, condicionada à ausência de prejuízo do compromisso assumido em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

- 4.1. Firmada a solicitação pelo setor requisitante, a empresa vencedora do certame e signatária da Ata de Registro de Preços será convocada para firmar o termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação.
- 4.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pela administração do município de Bom Despacho.
- 4.1.2. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada (s) a (s) sanção (ões) prevista (s) na cláusula 12ª da presente Ata.
- 4.2. A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura do Contrato e durante o período de execução do objeto.
- 4.3. Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, após verificadas suas condições habilitatórias.
- 4.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após verificadas suas condições habilitatórias.
- 4.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 5.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Serviço à empresa detentora da Ata.
- 5.2. A empresa receberá através de e-mail, fax, ou pessoalmente esta Ordem de Serviço e deverá efetuar a entrega dos produtos constantes da Ordem de Compra.
- 5.3. A não entrega dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas na cláusula 12ª, deste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS QUANTIDADES, DO PRODUTO, MARCA, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS, FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

6.1. Os preços registrados são os seguintes:





Item	Quant	Unid	Material	Marca	Preço unitário	Preço total

- 6.2. O prazo para entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada solicitação formalizada através da emissão de cada "Autorização de Fornecimento" encaminhada pela Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG.
- 6.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de venda de produtos será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação do objeto licitado confirmada pela gerência de gestão com pessoas da Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG.
- 6.4. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Compra, acompanhados do documento fiscal, correndo por conta do vencedor todas as despesas, tais como fretes, cargas, descarga, tributos, funcionários e outros.
- 7.2. Os produtos aqui listados deverão ser entregues dentro do município de Bom Despacho-MG, no local e horário indicado na ordem de compra, mediante a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo setor competente.
- 7.3. Os materiais serão recebidos no endereço mencionado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- 7.4. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, imediatamente ao ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS:

8.1. Nos preços do objeto deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, e quaisquer outros que venham a incidir na entrega dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:

- 9.1. DA CONTRATADA:
- 9.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o cumprimento do contrato;
- 9.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;





9.2. DA CONTRATANTE:

- 9.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 9.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 9.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 10.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preço onerarão as dotações orçamentárias abaixo, própria(s) da Secretaria requisitante do Município, constante do plano orçamentário 2015 e demais, caso alteradas, para o período de vigência da ata de registro de preços.

Secretaria Municipal de Administração

04.01.04.122.0002.2182.33903000 - CR 135 - Fonte: Próprio

04.01.04.122.0002.2182.33903900 - CR 140 - Fonte: Próprio

Secretaria de Planejamento

13.01.04.122.0002.2195.33903000 - CR 25 - Fonte: Próprio

13.01.04.122.0002.2195.33903900 - CR 28 - Fonte: Próprio

Secretaria Municipal de Obras

12.01.15.122.0002.2194.3.3.9.0.30.00 - CR 341 - Fonte: 100

Secretaria da Fazenda

03.01.04.122.0002.2181.339030 - CR 65 - Fonte: 100

03.01.04.122.0002.2181.339039 - CR 69 - Fonte: 100





Assessoria de Comunicação

02.02.04.131.0002.2175.3.3.9.0.30.00.00.00.00 - CR 133 - Fonte: 100

02.02.04.131.0002.2175.3.3.9.0.39.00.00.00.00 - CR 138 - Fonte: 100

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

05.01.13.122.0002.2183.3.3.9.0.30.00.00.00.00 - CR 108 - Fonte: 100

Secretaria Municipal de Educação

09.01.12.122.0002.2190-33903023 - CR 1633 - Fonte: 100

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

10.01.27.122.0002.2192.33903000 - CR 273 - Fonte: Próprio

10.01.27.122.0002.2192.33903900 - CR 280 - Fonte: Próprio

Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.0002.2002.339030 - CR 76 - Fonte: Próprio

02.01.04.122.0002.2002.339039 - CR 79 - Fonte: Próprio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

- 12. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- 12.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- 12.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- 12.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 12.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 12.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estado ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
 - 2 a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;





- 3 b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- 4 c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- 5 d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- 6 e) comportamento inidôneo;
- 7 f) cometimento de fraude fiscal;
- 8 g) fraudar a execução do contrato;
- 9 h) falhar na execução do contrato.
- 12.6. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 12.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 12.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de BOM DESPACHO/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGÊNCIA:

14.1. A presente Ata de Registro de Preço reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei 10.520/2002, e pelo Decreto Municipal nº 3.438/2006.

Justos e contratados firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

BOM DESPACHO/MG, _	de	de 2016.
Contratante:		
Contratado(a):		
ΓESTEMUNHA 1)		
ΓESTEMUNHA 2)		





ANEXO V						
Modelo de Proposta de Preços						
Empresa (razão social): CNPJ: Endereço: Número de telefone e fax:						
Correio eletrônico (e-mail):						
Vimos apresentar proposta para o Pregão Presencial SRP nº 128/2015 da Prefeitura Municipal de Bom Despacho MG, conforme abaixo:						
Item	Und	Quant .	Descrição		Preço unitário.	Preço total
01 02		1				
02						Valor Total
Valor global proposto: R\$ () Validade da Proposta: (mínimo de 60 dias) Prazo de pagamento: conforme edital.						
Dados do signatário para contrato: Nome CPF Estado civil Endereço Telefone E-mail						
Dados bancários para pagamento (conta em nome da licitante): Banco Agência Conta Operação						
Local e	e data					
Nome do Representante Legal Assinatura do Representante Legal						